MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 27/2026

Poção/PE, 08 de setembro de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atribuir a denominação de "José Daniel Farias Monteiro" ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Poção, preservando a denominação oficial do serviço e acrescentando-lhe o nome do homenageado.

A proposição presta homenagem à memória de José Daniel Farias Monteiro, que exerceu a função de Conselheiro Tutelar no Município de Poção, atuando na proteção e na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A escolha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para receber seu nome possui especial significado, tendo em vista a relação existente entre a atuação desempenhada pelo homenageado e as finalidades sociais desenvolvidas pelo serviço.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos constitui importante instrumento da política de assistência social, voltado ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias, à promoção da convivência social e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Ao exercer a função de Conselheiro Tutelar, José Daniel Farias Monteiro dedicou-se à defesa e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, circunstância que confere especial pertinência à associação de sua memória a um serviço público direcionado à convivência, ao fortalecimento de vínculos e à proteção social.

A homenagem representa, igualmente, uma forma de preservar na memória coletiva do Município a trajetória daqueles que dedicaram parte de suas vidas ao serviço da comunidade e à defesa dos direitos da população poçãoense.

Importante destacar que a presente proposição não modifica a natureza, as atribuições, a organização ou a vinculação administrativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, limitando-se à atribuição de denominação honorífica, permanecendo integralmente preservadas suas finalidades institucionais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Atenciosamente,

CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Vereador – Autor

JACIENE MARIA DE FREITAS
Vereadora – Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "JOSÉ DANIEL FARIAS MONTEIRO" AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA E JACIENE MARIA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROPÕEM o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica atribuída a denominação "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JOSÉ DANIEL FARIAS MONTEIRO" ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Poção, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A denominação prevista nesta Lei não altera a natureza, as finalidades, a organização, as atribuições ou a vinculação administrativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, permanecendo observadas as normas que disciplinam o serviço.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá adotar as providências necessárias à identificação do espaço onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com a denominação instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poção/PE, em 08 de setembro de 2026.

CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Vereador – Autor

JACIENE MARIA DE FREITAS
Vereadora – Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 027/2026, de iniciativa dos Vereadores, Cledson José da Silva Oliveira e Jaciene Maria de Freitas da Câmara do Município de Poção/PE, onde atribui a denominação de "José da Monteiro" ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Poção/PE e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE

IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA

NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 027/2026, de iniciativa dos Vereadores, Cledson José da Silva Oliveira e Jaciene Maria de Freitas da Câmara do Município de Poção/PE, onde atribui a denominação de "José da Monteiro" ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Poção/PE e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **José Edson** Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 22 de setembro de 2026.

SILVIO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE

CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 27/2026	Atribui a denominação de ¨José Daniel Farias Monteiro¨ ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Poção/PE e dá outras providências.	Vereadores Cledson José e Jaciene Maria.	Comissão de Redação e Justiça.	Napoleão Cordeiro e José Edson.	Aprovado por 06 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto e Silvio de Souza.